



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.831, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3,00
(TRÊS REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3,00 (três reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao portador de deficiência

Recurso: 1147 – BLPSEMC– Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Programa de Governo: 0237 – Rede de atendimento a pessoa com deficiência

2.373 – Implantação e manutenção de grupo de Convivência para PCDs.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....1,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física.....1,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....1,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, relativo a fonte de Recursos 1039 - PTMC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de junho de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina